



Memorando nº 177 / 2025

Camaragibe, 04 de Junho de 2025.

Para: SELIC

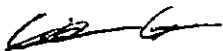
Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

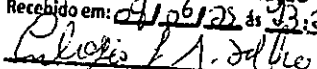
- Autos do Processo Licitatório nº 016/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021, Contrato nº 091/2021, de número da página 293 à 344, referente a locação do imóvel onde funciona a UBS Celeiro;
- Autos do Processo Licitatório nº 018/2021, Dispensa de Licitação nº 011/2021, Contrato nº 092/2021, de número da página 327 à 378, referente a locação do imóvel onde funciona o CAPS Infantil Camará Mirim;
- Autos do Processo Licitatório nº 124/2021, Dispensa de Licitação nº 012/2021, Contrato nº 093/2021, de número da página 325 à 373, referente a locação do imóvel onde funciona o SRT 14;
- Autos do Processo Licitatório nº 034/2023, Dispensa de Licitação nº 015/2023, Contrato nº 129/2023, de número da página 159 à 212, referente a locação do imóvel onde funciona a UBS Estação Nova;
- Autos do Processo Licitatório nº 002/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021, Contrato nº 111/2021, de número da página 337 à 387, referente a locação do imóvel onde funciona a UBS Tabatinga I;

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,


Caio César Lobo Dantas

Contratos de Imóveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 04/06/25 às 13:23.

Assinar.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
LOCAÇÃO DO IMÓVEL – UBS ESTAÇÃO NOVA

2º TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ERRATA 043

ERRATA:

NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PÁGINA 209 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023:

Onde se lê: "EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023, FIRMADO EM 16 DE MAIO DE 2025 SECRETARIA DE SAÚDE – 21/05/2025."

Leia-se: "EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023, FIRMADO EM 16 DE MAIO DE 2025 SECRETARIA DE SAÚDE – 21/05/2025."

Camaragibe, 27 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

Ana Perez Pimenta de Menezes

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 030625124048

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 03/06/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

Recebido
03/06/25

Beatriz Cabral
FMS - SESA
Mat. 8.0103516.2



Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3048 - Bairro Novo do Carmelo - 54.762-303 -
CNPJ: 41.230.038/0001-38

Usuário: Beatriz

Chave de Autenticação Digital
1618-4598-129

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 735/2025

Emissão: 16/05/2025

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Global	Modalidade:
Categoria: Comum	Número:
Desp. pronto pago:	Pré-Empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS

Ação: 2.475 - Apoiar a manutenção, qualificação e fortalecimento

Un. orçam.: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 304 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Função: 10 - Saúde

Elemento: 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Detalhamento: 15 - locação de imóveis

Programa: 1117 - Aperfeiçoamento da Atenção Primária

Fonte recurso: 51 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 24.132,41

Saldo atual: R\$ 5.232,41

Valor deste empenho: R\$ 18.900,00

Importa este empenho o valor de: dezoito mil e novecentos reais

Favorecido

Credor: 82 - ANTONIO CARNEIRO DA SILVA

Endereço: AV. DR. BELMINO CORREIA, 435 - CENTRO

Cidade: Camaragibe - PE

CPF: 105.824.874-04

Banco: 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.

Finalidade:

Fone:

CEP:

Agência: 9324

C/C: 001 4541-9

Objeto Resumido

VALOR PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CRISÓPOLIS, Nº 241, ESTAÇÃO NOVA, CAMARAGIBE-PE, CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023 COM VENCIMENTO DE 15/05/26, ONDE FUNCIONA A UBS ESTAÇÃO NOVA.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-------	------------	------	----------------------------------	----------------------	-------------------

Total dos itens: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Valor deste empenho: R\$ 18.900,00

Total de retenções indicadas a efetuar: R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO: R\$ 18.900,00

Beatriz Cabral
FMS - SESAU
Mat. 8.0103516.2

Beatriz Cabral

Responsável pela emissão

Mat. 8.0103516.2

Responsável Material/Serviço (Atesto)

Data: ____/____/____

Movimento de Liquidação

Data: ____/____/____

Rejane Guerra

Conferido - Coordenadora

Ordenador da Despesa

Francisco Cardeal

Responsável pelo Pagamento

Data: ____/____/____

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021
SECRETARIA DE SAÚDE- 21/05/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021 - SESAU



MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2021

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93

PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 026/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 11.836.848/0001-71

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo contratual por um período de 12(doze) meses, tendo em vista a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes novos, em 02 (dois) elevadores instalados na Maternidade Amiga da Família de Camaragibe.

VIGÊNCIA: 20/05/2025 à 19/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2 - Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

3000 - Fundos Municipais

3014 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1068 - Fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde

2477 - Apoiar as ações de manutenção e fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde

354 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

51 - Fonte de Recursos

Camaragibe, 20 de Maio de 2025

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 210525013809

PORTARIA Nº DE 06 DE MAIO DE 2025
SECRETARIA DE SAÚDE- 21/05/2025

PORTARIA Nº DE 06 DE MAIO DE 2025

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de Saúde, SRA. ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a SRA. ROBERTA GOMES MENEZES DE LIM., CPF/MF nº 773.762.54-68, matrícula nº 4.0102412.2, como Fiscal Administrativo Titular do Contrato nº 051/2022, o(a) servidor(a), SRA. ANA CAROLINA DE ANDRADE FRA... , matrícula nº 8.0105770.1 e CPF nº 066.895.284-99, sendo este oriundo do processo administrativo nº 043/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e o SR. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 105.824.847-00.



Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS ESTAÇÃO NOVA, localizada na Rua Crisópolis, 241 Lot. Estação Nova Z. Suburbana, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe – PE, CEP 54774-090.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. RUTE NUNES VIEIRA**, CPF nº 114.433.224-90, como Fiscal Administrativo Suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE MAIO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 16 de maio de 2025

Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 210525022157

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023, FIRMADO EM 16 DE MAIO DE 2025
SECRETARIA DE SAÚDE- 21/05/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023, FIRMADO EM 16 DE MAIO DE 2025

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
Contratantes:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA

Objeto:

Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 129/2023, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, onde as necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Estação Nova, situada na Rua Crisópolis, 241 Lot. ESTAÇÃO NOVA Z. SUBURBANA, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe-PE, CEP: 54774-090, sequencial nº 10028242, integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 129/2023, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700.00 (dois mil e setecentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de 8,59 %, conforme justificativa da área técnica de 28 de abril de 2025.



Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 32.400,00

Prazo: 16/05/2025 a 16/05/2026

Dotação Orçamentária:

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.301

Programa/Ação: 1117.2475

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária.

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 210525022402

PORTARIA Nº 099 DE 12 DE MAIO DE 2025
SECRETARIA DE SAÚDE- 21/05/2025

PORTARIA Nº 099 de 12 de MAIO de 2025

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO – **O(A) Secretária(a) de Saúde Sra. ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Srª. **CÍCERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA**, matrícula nº 0.0000630.1 e CPF: 472.559.004-53, como **GESTOR(a)** do Quarto termo Aditivo ao contrato nº 072/2021 - SESAU, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa **DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.836.848/0001-71.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) Srª. **JEANE SOARES DA SILVA**, matrícula nº 00000845.1 e CPF/MF 547.066.454-68, como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**, do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2022, sendo este oriundo do processo licitatório nº 026/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.836.848/0001-71.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo contratual por um período de 12(doze) meses de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes novos, em 02 (dois) elevadores instalados na Maternidade Amiga da Família de Camaragibe.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 12 de Maio de 2025

Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 210525022518

PORTARIA Nº 08/2025
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA- 21/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 101 DE 16 DE MAIO DE 2025

**– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –**

O(A) Secretário(a) de Saúde, SRA. ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. ROBERTA GOMES MENEZES DE LIMA**, CPF/MF nº 773.762.54-68, matrícula nº 4.0102412.2, como Fiscal Administrativo Titular do Contrato nº 051/2022, o(a) servidor(a) **SRA. ANA CAROLINA DE ANDRADE FRAGOSO**, matrícula nº 8.0105770.1 e CPF nº 066.895.284-99, sendo este oriundo do processo administrativo nº 043/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e o **SR. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 105.824.847-00.

Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS ESTAÇÃO NOVA, localizada na Rua Crisópolis, 241 Lot. Estação Nova Z. Suburbana, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe – PE, CEP 54774-090.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. RUTE NUNES VIEIRA**, CPF nº 114.433.224-90, como Fiscal Administrativo Suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE MAIO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 16 de maio de 2025

Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2023 - SESAU

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 - Timbi - Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 - Timbi - Camaragibe - PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Ana Perez Pimenta de Menezes, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO/LOCADOR: **O SR. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Dr. Belminio Correia, nº 435, Apartamento 01, Centro, Camaragibe-PE, inscrita no CPF nº 105.824.847-04, RG nº 1.090.102 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 129/2023, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Estação Nova, situada na Rua Crisópolis, 241 Lot. ESTAÇÃO NOVA Z. SUBURBANA, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe-PE, CEP: 54774-090, sequencial nº 10028242, integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 129/2023, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 8,59 %, conforme justificativa da área técnica de 28 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 129/2023 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.

[Handwritten signature]



2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência de 17 de maio de 2025 até 16 de maio de 2026.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.301

Programa/Ação: 1117.2475

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 129/2023.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE

CAMARAGIBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 16 de maio de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA
CONTRATADO/LOCADOR**



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Página: 1 de 2

SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas
Cnpj 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705
Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010
Telefone (81) 3079-7000 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistralsm@gmail.com
Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



SAÚDE DE CAMARAGIBE
Fls. 203

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

(IMÓVEL ATUALMENTE PERTENCENTE A CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE)

Matrícula (CNM): 077065.2.0003193-79

(expedida em 21 de maio de 2025)

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa, Oficial Registrador da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE (Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas), na forma da lei.

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, conforme Protocolo de Pedido de Certidão n.40.329, nos termos dos artigos 19, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 1239, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE) –, revendo nos livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, neste Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, encontrei no **Livro n. 2 – Registro Geral**, a Matrícula (CNM) n. 077065.2.0003193-79, me foi requerida a certificação, por este instrumento, relativamente ao imóvel a seguir descrito ÔNUS REAL ou PESSOAL, passando, pois, a certificar o que segue: *****.

Dados do Imóvel: Lote de terras sob o número 12 (doze), da quadra V, do Loteamento de Expansão do loteamento Estação Nova, situado neste município, medindo o referido lote, 20,00mts (vinte metros) na frente; 20,00mts (vinte metros) no fundo; 22,00mts (vinte metros) no lado direito e 22,00mts (vinte e dois metros) no lado esquerdo, com **área total de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados)**, limitando-se pela frente com à rua projetada; fundo com o lote n. 6 (seis) da mesma quadra e loteamento, pertencente a Vanilda Clemente de Santana; lado direito com o lote n. 11 (onze) da mesma quadra e loteamento, pertencente a José Mariano da Silva e lado esquerdo com a rua projetada.

CERTIFICO que no imóvel constante da Matrícula (CNM) n. 077065.2.0003193-79, **NÃO SE ENCONTRA** registrado ou averbado **ÔNUS REAL, AÇÃO REAL OU PESSOAL REIPERSECUTÓRIA**, tais como: hipoteca, hipoteca legal, alienação fiduciária em garantia, caução locatício, arresto, sequestro, arrolamento, arrolamento administrativo, penhoras judiciais, indisponibilidade de bens, averbação de certidão de que execução foi admitida pelo juiz (premonitória), ações reais, pessoais reipersecutórias ou determinadas por Juízo, registro de citação de ação real, averbação de protesto de venda ou bloqueio matricial, cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, cláusula de indivisibilidade ou outro impedimento e restrição de qualquer natureza. **CERTIFICO**,

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z9Y2B-75PJP-CYHR2-8D9WG>

SERVIDOR DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



Valide aqui
este documento



Página: 2 de 2

também, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, desde sua instalação, em 14/02/1879, até 21/05/2025. **CERTIFICO** mais, que foi feita a consulta a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB) com o resultado negativo, por intermédio do Código HASH: ozehtssngb. **CERTIFICO** ainda, que para efeitos de alienação, gravame ou disponibilidade do imóvel, desta Matrícula, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias** podendo ser convalidada, uma única vez, dentro do prazo de 6 (seis) meses, desde que não tenha havido qualquer alteração, nos termos do artigo n. 1239, § 11º e 12º, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE). **CERTIFICO** mais, que com observância nos princípios da cautela e da informação, o imóvel constante desta Matrícula pertence, atualmente, à competência territorial da Serventia Registral de Camaragibe/PE, em razão de sua instalação, ocorrida na data de 10 de abril de 1992.

CERTIFICO, finalmente, que as despesas deste instrumento foram recolhidas por intermédio da Guia de recolhimento SICASE n. 22463313, com a descrição dos títulos e respectivos valores: Emolumentos: 42,08; FERC: 4,68, (Lei n. 12.978, de 28 de dezembro de 2005); TSNR: 9,35, (Lei n. 11.404, de 19 de dezembro de 1996 e Ato n. 1042/2013 - SEJU); FERM-PJPE 0,47, (Lei n. 16.521, de 27 de dezembro de 2018); FUNSEG 0,94, (Lei n. 16.522, de 27 de dezembro de 2018); ISS R\$ 2,33, perfazendo um total: 59,85. Selo: 0077065.QIX04202501.00322. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Lourenço da Mata/PE em 21 de maio de 2025. Esta certidão foi elaborada e transcrita por: WESLEY SILVEIRA SANTOS - Escrevente 4º Substituto, e conferida por: LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial que este instrumento subscreve. NADA MAIS

**Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco**

Selo: 0077065.QIX04202501.00322

Data: 21/05/2025 às 08:49:12

Consulte a autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z9Y2B-75PJ-CYHR2-8D9WG>

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Página: 1 de 3

SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas

Cnpj 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705

Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010

Telefone (81) 3079-7000 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistralsm@gmail.com

Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

(IMÓVEL ATUALMENTE PERTENCENTE A CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE)

Matrícula (CNM): 077065.2.0003193-79

(expedida em **21 de maio de 2025**)

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa, Oficial Registrador da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE (Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas), na forma da lei.

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, conforme Protocolo de Pedido de Certidão n. 40.329, nos termos dos artigos 19, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 1239, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE) –, revendo nos livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, nesta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, encontrei no **Livro n. 2 - Registro Geral**, a Matrícula (CNM) n. **077065.2.0003193-79**, passando, pois, a certificar o que segue:

Dados do Imóvel: Lote de terras sob o número 12 (doze), da quadra V, do Loteamento de Expansão do loteamento Estação Nova, situado neste município, medindo o referido lote, 20,00mts (vinte metros) na frente; 20,00mts (vinte metros) no fundo; 22,00mts (vinte metros) no lado direito e 22,00mts (vinte e dois metros) no lado esquerdo, com **área total de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados)**, limitando-se pela frente com à rua projetada; fundo com o lote n. 6 (seis) da mesma quadra e loteamento, pertencente a Vanilda Clemente de Santana; lado direito com o lote n. 11 (onze) da mesma quadra e loteamento, pertencente a José Mariano da Silva e lado esquerdo com a rua projetada.

Dados do Proprietário: Antonio Pereira de Lyra Filho e sua esposa D. Maria Zuleida Corrêa de Araújo Lyra, brasileiros, casados, residentes na cidade do Recife-PE, inscritos no C.P.F. sob o n. **002.965.114-04** (do casal).

Registro Anterior: Inscrição do Loteamento acima referida, constante do Livro Auxiliar número 8-F, às fls. 34, sob o número de ordem 55, datado de 15 de Abril de 1971, procedido na forma do Decreto-Lei n. 58, de Dezembro de 1937, e seu regulamento. São Lourenço da Mata, 30 de Janeiro de 1980.

R-1 - 077065.2.0003193-79 - São Lourenço da Mata, 30 de Janeiro de 1980.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco



SE/ VICO DE REGISTRO DE IMO EIS
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TQC67-H5B3T-EPZUZ-PG572>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



Valide aqui
este documento



Página: 2 de 3

Transmitentes: ANTONIO PEREIRA DE LYRA FILHO e sua Esposa D. MARIA ZULEIRA CORRÊA DE ARAÚJO LYRA, brasileiros, casados, proprietários, residentes na cidade do Recife-PE, inscritos no CPF. sob o n. **002.965.114-04** (do casal). **Adquirente:** Sr. ANTONIO CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar do departamento médico, residente e domiciliado à rua das Rosas, n. 241, no Loteamento Estação Nova, deste Município, portador da Carteira de Identidade sob o n. **1.090.102-SSP/PE** e do C.P.F. n. **105.824.874-04**. **Título:** Compra e Venda. **Forma do Título:** Escritura Publica de Compra e venda, de 29 de Novembro de 1979, das notas do Tabelião Corrêa de Araújo, desta Comarca, Livro número 114, às fls. 157 à 158v. **Valor:** Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos Cruzeiros).

AV-2 - 077065.2.0003193-79 - Protocolo n. 42931 - 08/04/2022 14:06:54 - TRANSPOSIÇÃO DA MATRÍCULA DO LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL: Procedo esta averbação, de ofício, no interesse da organização do serviço, com fundamento nos artigos 922 e 923, II, do Provimento n. 20, de 20 de novembro de 2009, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ/PE) - Código de Normas do Extrajudicial -, para constar que o conteúdo desta Matrícula foi transposto na integra do **Livro físico de n. 2 - Registro Geral**, estando absolutamente em conformidade com o ato que foi praticado pelo Oficial de Registro antecessor, de acordo com os dados colhidos da Matrícula n. **3.193, do Livro - Físico - n. 2-A/1, à f. 82, datada de 30/01/1980**, alusivamente ao R-1-3.193. Guia de recolhimento **SICASE (Gratuito) n. 15609088**, com a descrição dos títulos e respectivos valores: Emolumentos: R\$ 0,00; TSNR: R\$ 0,00; FERC R\$ 0,00; FERM-PJPE R\$ 0,00; FUNSEG R\$ 0,00; ISS R\$ 0,00. Total R\$ 0,00. **Selo digital** n. 0077065.NBI02202202.02864 - Consulte a autenticidade do selo digital em www.tjpe.jus.br/selodigital. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Lourenço da Mata/PE, 08/04/2022. Eu, INALDA SOARES DE LACERDA SILVA, escrevente a/o digitei. Eu, LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial Registrador, que este ato conferi e subscrevo.

AV-3 - 077065.2.0003193-79 - RENUMERAÇÃO DA MATRÍCULA: Procedo a presente averbação de renumeração, desta Matrícula, para o Código Nacional de Matrícula – CNM n. 077065.2.0003193-79, de acordo com o artigo 2º, Parágrafo Único, do Provimento n. 143 datado de 25/04/2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). São Lourenço da Mata/PE, 17/08/2023. Eu, LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial Registrador, que este ato conferi e subscrevo.

CERTIFICO que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, desde sua instalação em 14/02/1879 até **21 de maio de 2025**. **CERTIFICO** ainda, que para efeitos de alienação, gravame ou disponibilidade do imóvel, desta Matrícula, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias** podendo ser convalidada, uma única vez, dentro do prazo de 6 (seis) meses, desde que

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TQC67-H5B3T-EPZUZ-PG572>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
de Brasil em um só lugar

ridigital

Valide aqui
este documento

SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas
Cnpj 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705
Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010
Telefone (81) 3079-7000 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistralsm@gmail.com
Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



não tenha havido qualquer alteração, nos termos do artigo n. 1239, § 11º e 12º, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE). **CERTIFICO** que, com observância nos princípios da cautela e da informação, o imóvel constante deste instrumento de certidão pertence, atualmente, à competência territorial da Serventia Registral de Camaragibe/PE, em razão de sua instalação, ocorrida na data de 10 de abril de 1992. **CERTIFICO** assim, que **para a prática de qualquer ato de registro** concernente a imóvel da circunscrição da Serventia Registral de Camaragibe/PE, desde a sua instalação, dependerá da abertura de nova Matrícula do respectivo imóvel pela referida Serventia. **CERTIFICO** ainda, que após a abertura da nova Matrícula, do imóvel em questão, pela Serventia Registral de Camaragibe/PE, todo e qualquer ato de registro ou de averbação somente poderá ser procedido por aquela Serventia Registral. **CERTIFICO** mais, que foi feita a consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) com o resultado negativo, por intermédio do Código HASH: hp92w4x8k9. **CERTIFICO**, ademais, que a presente certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais, e restrições sobre o imóvel, que é próprio ante a inexistência de domínio da União e do instituto da enfiteuse particular, tudo independentemente de certificação específica pelo Oficial Registrador. **CERTIFICO** também, que os dados pessoais constantes neste documento estão protegidos pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), apesar de público, devem ser utilizados somente para os fins específicos a que se destinam, ficando advertido que o uso para finalidades diversas desses dados, sujeitará o responsável às sanções nas áreas civil, criminal e administrativa, no que couber. **CERTIFICO**, finalmente, que as despesas deste instrumento foram recolhidas por intermédio da Guia de recolhimento SICASE n. 22463313, com a descrição dos títulos e respectivos valores: Emolumentos: 84,15; FERC: 9,35, (Lei n. 12.978, de 28 de dezembro de 2005); TSNR: 18,70, (Lei n. 11.404, de 19 de dezembro de 1996 e Ato n. 1042/2013 - SEJU); FERM-PJPE 0,94, (Lei n. 16.521, de 27 de dezembro de 2018); FUNSEG 1,87, (Lei n. 16.522, de 27 de dezembro de 2018); ISS R\$ 4,67, perfazendo um total: 119,68. Selo: 0077065.QIK04202501.02260. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Lourenço da Mata/PE em 21 de maio de 2025. Esta certidão foi elaborada e transcrita por: WESLEY SILVEIRA SANTOS - Escrevente 4º Substituto, e conferida por: LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial que este instrumento subscreve. NADA MAIS

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0077065.QIK04202501.02260
Data: 21/05/2025 às 08:46:01
Consulte a autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parecer Licitatório Nº 087/2025/PROGEM

Da: Procuradoria Geral do Município

Para: Secretaria de Saúde - SESAU

Assunto: Referente à prorrogação do Contrato nº 129/2023 – Segundo Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo e Reajuste Contratual. Locação de imóvel objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Estação Nova, situada na Rua Crisópolis, 241, Lot. Estação Nova Z, Suburbana, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe - PE.

À SESAU,

**EMENTA: REFERENTE À
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
129/2023 – SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL. REAJUSTE DE VALOR
CONTRATUAL. POSSIBILIDADE
CONDICIONADA. 4**

1. Síntese fática

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formalizado pela Sra. Secretária de Saúde, Ana Perez Pimenta, por intermédio do Memorando 409/2025/SESAU, encaminhado à PROGEM acerca da possibilidade jurídica da formalização do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato nº 129/2023 – objeto: locação de imóvel objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Estação Nova, situada na Rua Crisópolis, 241, Lot. Estação Nova Z, Suburbana, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe - PE.

O processo foi encaminhado à Procuradoria acompanhado dos documentos considerados necessários pela secretaria demandante, numerados de 159 - 191. Dentre os documentos apresentados, constam a Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023, Parecer Técnico nº 035/2025, e documentos de habilitação. Ademais, juntou-se ainda os documentos referentes ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023; Cópia do Processo Licitatório nº 034/2023, incluindo o Contrato nº 129/2023.

Valor mensal do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando, em 12 (doze) meses, o montante de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

É o que basta relatar. Segue análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.2. DA ANÁLISE JURÍDICA. RENOVAÇÃO DE CONTRATO. SUBSUNÇÃO AOS LIMITES LEGAIS. APLICAÇÃO DO CAPUT DO ART. 57 E ART. 116 DA LEI Nº 8.666/93. IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE CONDICIONADA DE RENOVAÇÃO.

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Destaca-se ainda que apesar da regular vigência da Lei nº 14.133/21 regendo as contratações públicas do município desde o dia 01/01/24, o seu art. 190 determina que os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) poderão ser regidos com base nessa lei federal mesmo após a revogação da norma; e serão embasados pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado, *in verbis*:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei **continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.**

Com efeito, a Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2.º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Sabe-se, assim que os contratos cuja execução não operam de forma instantânea, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

de forma continuada, enquanto observados os preceitos administrativos basilares e mantidas as intenções tanto da Administração Pública quanto do contratado, sendo possível à subsunção aos preceitos elencados no artigo 57, autorizada estará a renovação.

Destarte, a Resolução CGM 003/2019 e Orientação Técnica 001/2019 desta municipalidade, apresenta Check-List de orientação para renovação contratual e contrato de locação de imóvel, respectivamente, senão vejamos:

• **Resolução CGM 003/2019**

1. *Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada a despesa;*
2. *Declaração do Fiscal do contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, comprovado através do Relatório de Acompanhamento do Contrato;*
3. *Informação sobre o tipo de aditamento, conforme hipóteses do art. 9 desta Resolução, ou ainda, as previstas no art. 65, II, a), b) e c) da Lei 8.666/93;*
4. *Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;*
5. *Cópia do Contrato original e Termos Aditivos, se houver;*
6. *Envio Prévio a Secretaria de Finanças para análise da respectiva disponibilidade financeira (Art. 12º, II);*

• **Orientação Técnica 001/2019**

7. *Autorização do Prefeito (ou autoridade delegada); Contratação por dispensa de licitação, justificativas que demonstrem que:*
 - a. *O imóvel atende finalidades precípua da Administração;*
 - b. *Os fatores "instalação" e "localização" são relevantes para escolha do imóvel;*
 - c. *O imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e*
 - d. *O preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação;*
8. *Laudo de avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico;*
9. *Cópia da certidão de registro de imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro de imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a ser avaliados no caso concreto;*
10. *Proposta do Locador quanto ao valor da locação;*
11. *Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;*
12. *Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;*
13. *Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (NEOENERGIA);*
14. *Declaração Anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

DOCUMENTOS DO LOCADOR

1. Se o locador for Pessoa Física:

- a. Cópia da cédula de identidade e do CPF;*
- b. Cópia do comprovante de residência;*

2. Se o locador for Pessoa Jurídica:

- a. CNPJ e registro comercial, no caso de locador empresa individual;*
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;*
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;*
- d. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.*

Destarte, o prazo de vigência da contratação pretendida, uma vez exteriorizadas as vontades de ambos os contratantes quanto à prorrogação – ou seja, o interesse da contratada e da Administração Pública na postergação do termo *ad quem* –, deve observar o atendimento ao interesse público primário, bem como deve estar a renovação dentro dos limites temporais elencados no artigo 57 da Lei 8.666/93. Nos autos do processo em comento encontra-se a Carta Proposta para Locação de Imóvel, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), subscrita por Antônio Carneiro da Silva – Locador, às fls. 174.

Do mesmo modo, apresentou-se ainda às fls. 186, Autorização para Contrato/ Aditivo de Locação, subscrita por Ana Perez Pimenta – Secretária de Saúde, atestando que o imóvel atende finalidades precípuas da Administração; e os fatores “instalação” e “localização” são relevantes para escolha do imóvel.

Quanto ao requisito da “continuidade”, sob espectro interpretativo mais amplo – uma vez que o excerto abaixo colacionado fala em “serviços públicos” – o entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado na obra *Licitações e Contratos: orientações básicas*, que assim dispõe, *in verbis*:

"A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores. O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de sessenta meses (...)"

No caso concreto do Contrato nº 129/2023, observa-se o disposto em sua cláusula 4.3 a possibilidade de prorrogação com fulcro no já transcrito art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos. Outrossim, tendo em vista que o contrato em comento teve prazo de vigência inicial de 12 meses a partir da assinatura, que se deu em 16 de maio de 2023, com a realização de um termo aditivo de prazo, conforme dispostos na tabela abaixo, **temos que a solicitação é tempestiva.**

Resumo – Alterações Contratuais*		
Contrato nº 129/2023	Valor Mensal: R\$ 2.600,00 Valor Global: R\$ 31.200,00	P.V.: 16/05/2023 a 16/05/2024
1º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 2.489,27 Valor Global: R\$ 29.871,24	P.V.: 17/05/2024 a 16/05/2025
Minuta 2º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 2.700,00 Valor Global: R\$ 32.400,00	P.V.: 17/05/2025 a 16/05/2025

*Frisa-se que todos os dados utilizados nesta tabela foram retirados integralmente do texto do Contrato Originário e Aditivos Anteriores.

Ainda em observância a Tabela de Alterações Contratuais, no que tange ao prazo disposto na Minuta do 2º Termo Aditivo, **deverá a secretária demandante atentar-se a correta data de início da contagem do prazo, a fim de evitar descontinuidade e/ou sobreposição de prazos.** Para tanto, deverá ser observada as disposições do Parecer n.º 00085/2019/DECOR/CGU/AGU, se não vejamos:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE DATA A DATA. CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO. PARECER N. 35/2013/DECOR/CGU/AGU. DATA DE ASSINATURA. DATA DE VIGÊNCIA.

1. Nos termos do PARECER n. 35/2013/DECOR/CGU/AGU, a contagem dos prazos de vigência dos contratos administrativos segue a regra do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993. A contagem deve ser feita de data a data, incluindo-se o dia da assinatura e o dia de igual número ao de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2. Excepcionalmente, os prazos de vigências previstos em termos aditivos de prorrogação são iniciados no dia subsequente ao do término da vigência do contrato original, ainda que a sua assinatura e formalização ocorra último momento da vigência do contrato originário.

[...]

No que atine aos aditivos, a CJU-SJC colacionou o artigo publicado pela Exma. Advogada da União Gabriela Moreira Feijó:

Além do já narrado, neste Parecer, sobre a contagem do prazo de vigência inicial dos contratos administrativos e sobre a estipulação do termo final desses contratos, entendemos necessário, também, **orientar sobre a forma correta de se fixarem os termos iniciais e finais dos aditivos de prorrogação de vigência dos contratos administrativos** [...]

Ressalta-se que não se deve haver coincidência de dia em que vigore tanto o contrato inicial, quanto o seu termo aditivo de prorrogação, **para se evitar sobreposição das regras que regem o contrato.** Afinal, o termo aditivo de prorrogação também pode conter alguma outra alteração contratual. Em uma situação assim, não seria possível se certificar sobre qual regra deveria incidir no dia em que a vigência inicial do contrato e a de prorrogação se coincidissem.

Igualmente, devemos apontar a impossibilidade de se prorrogar contrato após sua extinção. Logo, **deve a Administração se atentar para que o aditivo seja assinado antes do termo final do contrato, bem como para que comece a ter vigência um dia após aquele previsto para o término do prazo inicial, de modo a que, concomitantemente, o contrato não se extinga, mas também não haja sobreposição de prazo inicial com o aditivado (ou dos prazos aditivados, entre si, quando já houver mais de um aditivo de prorrogação no contrato).**

Voltando aos exemplos, um contrato administrativo assinado em 05 de outubro de 2010 – para vigorar por doze meses - deveria ter seu prazo de vencimento previsto para o dia 05 de outubro de 2011. Não deveria a estipulação prever o vencimento no dia 04 de outubro de 2011, malgrado isso seja um engano comum na Administração.

Outrossim, visando à previsão adequada do termo de início e de vencimento dos aditivos desse contrato, o qual terminaria em 05/10/2011, dever-se-ia empregar o seguinte raciocínio:

Primeiro Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2011 (incluindo este dia); **devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2011 a 05/10/2012 (e não do dia 05/10/2011 a 04/10/2012, como comumente se estabelece);**

Segundo Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2012 (incluindo este dia); **devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2012 a 05/10/2013;**

Portanto, o mesmo pensamento precisará ser empregado para os termos aditivos posteriores desse contrato utilizado como exemplo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Como é possível observar, o aditivo será estabelecido, com termo final, no ano futuro, em um dia anterior ao termo inicial (como no exemplo, a prorrogação da vigência seria contada de contar de 06/10/2011 a 05/10/2012). Isso ocorre não porque houve contagem da vigência do aditivo excluindo o dia do início e excluindo o do final, mas, sim, porque a preocupação é tanto se evitar a coincidência do dia final do contrato com o dia inicial do seu aditivo, quanto de se observar a regra de que os serviços contratuais devem ter sua duração prorrogada por “iguais e sucessivos períodos”, ou seja, de doze em doze meses (findando assim no dia de igual número ao do início da vigência do contrato: no exemplo, 05 de outubro). (grifou-se)

Sendo assim, tendo em vista que a vigência atual do Contrato nº 129/2023, postergada através do seu 1º Termo Aditivo, é até o dia 16/05/2025, infere-se que o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023 **deverá ser assinado impreterivelmente até 16/05/2025, a fim de que não haja descontinuidade contratual.** Porém a **sua vigência só deverá passar a vigorar para o período de 17/05/2025 a 16/05/2026**, levando em consideração os 12 meses a serem aditivado, para que desta forma não haja sobreposição de prazo, **estando de acordo como disposto a Cláusula Terceira da Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023.**

Quanto ao requisito legal de prorrogação limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos não existe óbice à dilatação contratual, porquanto estão respeitados os limites temporais insculpidos na legislação de regência.

Ademais, apesar constar nos autos a Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros para Locação de Imóvel – UBS Estação Nova, subscrita por Rejane Maria Guerra – Fundo Municipal de Saúde, às fls. 185, **deverá ainda ser emitida Nota de Empenho no valor suficiente a cobrir as despesas do exercício, demonstrando a existência de recursos próprios para satisfazer a contraprestação.**

Por outro turno, é indispensável que o valor de Reajuste Contratual apresentado esteja devidamente embasado em memória de cálculo, **evidenciando o índice e o percentual utilizado**, o valor atual e o valor atualizado, com o regular e indispensável **atesto do setor responsável**. Neste sentido, responsável. Neste sentido, observa-se o Resultado da Correção pelo IGP-M, dispondo do valor mensal do aluguel reajustado o montante de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos), às fls. 176. No entanto, deverá o mesmo ser devidamente subscrito pelo setor técnico competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Observa-se ainda Parecer Técnico nº 035/2025, às fls. 191v - 191, **dispondo do valor máximo de locação R\$ 2.703,00 (dois mil, setecentos e três reais)**, devidamente subscrito por Alayde Queiroz Monteiro Neta, Cristiani Maria de Lima, e Leonardo Oliveira Lima de Moura – Membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, bem como Relatório Fotográfico, às fls. 188 – 190, atestando que o valor que se pretende renovar o contrato está dentro do valor vistoriado tecnicamente.

Além disso, é indispensável que seja acostado aos **autos Justificativa para a locação de imóvel para o funcionamento do UBS Estação Nova**, devidamente subscrita pela ordenadora de despesas, bem como deverá ainda ser certificado que o imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público.

Não obstante, apresentou-se ainda Relatório Anual de Acompanhamento – Contrato de Locação de Imóvel – UBS Estação Nova, subscrito por Ana Carolina - Fiscal do Contrato, Rute Nunes - Fiscal Suplente, e Marília Gabriela - Gestora do Contrato, às fls. 160.

Outrossim, dado a necessidade de **renovação das certidões de habilitação**, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, verificou-se que foi acostado documentação de identificação do locador, às fls. 167, e Comprovante de Residência, às fls. 163.

Em relação a documentação do imóvel locado, apresentou-se Escritura de Compra e Venda, às fls. 164 - 166; Certidão Negativa de Débitos - IPTU, às fls. 172; Certidão Positiva com efeitos de Negativa - TPEI, fls. 173. **No entanto, deverá ainda ser devidamente apresentado aos autos: Declaração Anual de Quitação de Débitos de Energia Elétrica - haja vista que a apresentada dispõe de débitos pendentes; Certidão Negativa de Ônus, e Certidão Negativa de Débitos COMPESA.**

CONCLUSÃO:

Diante o exposto, entende-se pela **POSSIBILIDADE CONDICIONADA prorrogação da vigência e reajuste do Contrato nº 129/2023**, o qual objetiva locação de imóvel objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Estação Nova, situada na Rua Crisópolis, 241, Lot. Estação Nova Z, Suburbana, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



Camaragibe - PE, se atendidas às exigências supramencionadas no corpo deste parecer, anteriormente a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Camaragibe, 13/05/25.

Natalia F de Menzes Maciel

NATALIA FERRAZ DE MENZES MACIEL
Procuradora do Município

URGENTE

Camaragibe, 08 de maio de 2025.

MEMORANDO Nº. 409/2025 - SESAU

Para: Procuradoria Geral do Município

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar os préstimos dessa Procuradoria para análise e parecer sobre a possibilidade de celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Estação Nova, situada na Rua Crisópolis, 241 Lot. ESTAÇÃO NOVA Z. SUBURBANA, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe-PE, CEP: 54774-090, sequencial nº 10028242, integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 129/2023, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de 8,59 %, conforme justificativa da área técnica de 28 de abril de 2025.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

1. O Processo foi instruído conforme a relação de documentos da Orientação Técnica nº 01/2019 da Controladoria e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, contendo:

- a) Cópia do Contrato nº 129/2023;
- b) Autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, para análise conjunta se considerar pertinente;
- c) Minuta do Segundo Termo Aditivo;
- d) Memória de cálculo do IGPM para o reajuste conforme cláusula sexta do Contrato nº 129/2023, calculado o IGPM anual de 8,59 %, sendo este valor inferior ao da avaliação de mercado calculada pela Comissão de Avaliação no Parecer Técnico, tendo a parte acordado pelo valor de mercado;
- e) Autorização do Secretário que é ordenador de despesa;
- f) Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
- g) Nota de Reserva Orçamentária e Nota de Empenho;
- h) Proposta do Locador;
- i) Declaração do locador de aquiescência de valor do aluguel;
- j) Parecer Técnico contendo avaliação do preço conforme o mercado, que utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT - NBT nº 14653-1;
- k) Pesquisa em site de aluguel que demonstra a inexistência de imóveis disponíveis, que atendam as especificações necessárias para prestação do serviço;
- l) Cópia de RG com número de CPF;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Cópia da certidão negativa de ônus do imóvel, e declaração de compra e venda;
- o) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos quanto ao IPTU;

258/25 PRODEM

09/05/25

1
À SESAU,

Parecer 87/2025 enviado
via e-mail.


Bruna Lemos Turza Ferreira de Lira
Procuradora Adjunta Municipal

VOAB/PE Nº 13.660
14/05/25



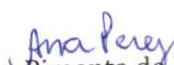
PREFEITURA DE

CAMARAGIBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- p) Ficha do imóvel;
- q) Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;
- r) Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);
- s) Certidão Negativa de débitos serviços da COMPESA;
- t) Declaração de que o processo de celebração do Termo Aditivo observa e mantém as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021.

Por fim, diante da urgência existente na renovação em tela, solicitamos que os autos sejam analisados.

Atenciosamente,


Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belminio Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



PARECER TÉCNICO

035/2025

SOLICITANTE:

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE – DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Atendendo à solicitação através do Memorando nº 412/2025/APS – Secretaria de Saúde /
Diretoria de Atenção Primária apresentamos o parecer técnico de avaliação para locação do
imóvel abaixo descrito.

OBJETO

O imóvel pretendido para locação situa-se na **Rua Crisópolis nº 241** no bairro da **Estação Nova**, estando edificado no lote de terras nº 12, da quadra 5, do loteamento Estação Nova – Zona Suburbana. Com inscrição imobiliária nº 2.2285.071.03.0139.0001-7 e sequencial 10028242.

A área do terreno é de **440,00 m²**, apresenta topografia plana ao nível da rua. A rua de acesso é pavimentada, servida de rede elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água, guias de sarjetas, coleta de lixo e emplacamento. A área total construída é de **212,92 m²**, este possui padrão de acabamento médio.

O citado imóvel possui 1 (um) terraço, 1 (uma) sala para recepção, 2 (dois) consultórios médicos, 1 (uma) sala de vacina, 1 (uma) farmácia (divisórias), 1 (uma) sala de arquivo, 1 (uma) copa/cozinha, 1 (uma) sala de curativo, 1 (uma) sala para reuniões, 2 (dois) banheiros, uma área coberta que utiliza-se como estacionamento.

Imóvel com estrutura em concreto, paredes em alvenaria com revestimento em cerâmica até 1,50 m e seu complemento em reboco com tinta PVA, o piso é revestido em cerâmica, forro em laje e cobertura em telhas cerâmicas e fibrocimento, instalações elétricas embutidas e as esquadrias de madeira e ferro.

VISTORIA

Vistoria realizada em 28/04/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



O imóvel encontra-se em reforma.

METODOLOGIA

A avaliação foi realizada utilizando-se o Método evolutivo (NBR 14653-1)

***O imóvel em questão não apresenta débitos com o erário Municipal.**

O proprietário do imóvel é o Sr Antônio Carneiro da Silva.

VALOR:

O valor estimado para locação do imóvel é de:

Valor: R\$ 2.703,00 (Dois mil, setecentos e três reais)

***OBS: O valor foi obtido através da correção do valor de contrato com o IGPM de 8,59%.**

Camaragibe, 29 de abril de 2025.



Alayde Queiroz Monteiro Neta

CFT/CRT nº 06068354407

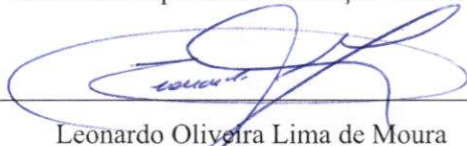
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis



Cristiani Maria de Lima

CFT/CRT nº 70747962472

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis



Leonardo Oliveira Lima de Moura

CONFEA/CREA 029050-D

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



FOTOS DO IMÓVEL



Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57

**DECLARAÇÃO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO**

Considerando a Portaria nº 016/2025 que me nomeia e designa como ordenadora de despesa a Secretária de Saúde, DECLARO QUE a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023, está observando e mantendo as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021, de modo que:

- a) Seu objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da UBS ESTAÇÃO NOVA, Rua Crisópolis, 241 Lot. ESTAÇÃO NOVA Z. SUBURBANA, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe-PE, CEP: 54774-090, sequencial nº 10028242.
- b) As condições de instalação do imóvel no momento é o que atende a demanda da Unidade Básica de Saúde - UBS Estação Nova, e se adequa aos requisitos mínimos necessários para dar continuidade a prestação do serviço, conforme justificativa da área técnica.
- c) O preço é balizado pelas cláusulas contratuais e pela Avaliação da Comissão de Avaliação no Parecer Técnico, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT - NBT nº 14653-1, e para o processo em questão a parte aceitou o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 8,59 %, conforme justificativa da área técnica de 28 de abril de 2025.
- d) Também foi realizada pesquisa em site de locação de imóvel e não foi localizado nenhum que atendesse as condições mínimas para instalação do serviço.
- e) Por se tratar de Unidades Básicas de Saúde e fazerem parte da atenção primária, se trata de um local para realização de atendimento de atenção básica e integral a uma população de forma programada ou não, nas especialidades básicas (clínica médica (clínica geral), pediatria, obstetrícia e ginecologia) podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais de nível superior, mais conhecidas como a "Porta de Entrada do SUS". Para o melhor atendimento à população do município elas precisam ser descentralizadas, de modo que tenham acesso nas proximidades de suas residências, para que sejam melhores assistidas. Para isso a UBS precisa ser instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço, para cada setor desse é necessário estruturas específicas, conforme destacado na Justificativa da área técnica.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para Unidade Básica de Saúde - UBS Estação Nova, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 08 de maio de 2025.

Ana Perez
Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATO/ADITIVO DE LOCAÇÃO

Considerando a Portaria nº 016/2025 que me nomeia e designa como ordenadora de despesa a Secretária de Saúde, autorizo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – Estação Nova, situada na Rua Crisópolis, 241 Lot. ESTAÇÃO NOVA Z. SUBURBANA, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe-PE, CEP: 54774-090, sequencial nº 10028242, integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 129/2023, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 8,59 %, conforme justificativa da área técnica de 28 de abril de 2025.

A Comissão de Avaliação no Parecer Técnico, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1.

As Unidades Básicas de Saúde fazem parte da atenção primária, é um local para realização de atendimento de atenção básica e integral a uma população de forma programada ou não, nas especialidades básicas (clínica médica (clínica geral), pediatria, obstetrícia e ginecologia) podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais de nível superior, mais conhecidas como a “Porta de Entrada do SUS”.

Para o melhor atendimento à população do município elas precisam ser descentralizadas, de modo que tenham acesso nas proximidades de suas residências, para que sejam melhores assistidas.

Para isso a UBS precisa ser instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para utilização da UBS Estação Nova, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 08 de maio de 2025.


Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
E FINANCEIROS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – UBS ESTAÇÃO NOVA**

Declaramos para os devidos fins e, em especial, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, e para atender ao que dispõe o item III do parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, que dispomos de recursos orçamentários suficientes nas dotações orçamentárias abaixo para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da celebração do Primeira Termo Aditivo de renovação ao Contrato nº 129/2023, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Estação Nova, situada na Rua Crisópolis, 241 Lot. ESTAÇÃO NOVA Z. SUBURBANA, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe-PE, CEP: 54774-090, sequencial nº 10028242, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais:

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.301

Programa/Ação: 1117.2475

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária.

Salientamos que o empenho no valor de R\$ R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) será realizado e apostilado ao Termo Aditivo, tão logo seja aberto o exercício financeiro em 2025/2026.

Declaramos também que esta despesa é compatível com o PPA tendo a função 10 - Saúde, sub função 301 - Atenção Básica, Programa 1117 - Atenção à Saúde e o Projeto Atividade 2475 - Programa Manutenção Bloco Atenção Básica, bem como com a LOA.

Camaragibe, 08 de maio de 2024.


REJANE MARIA GUERRA

Fundo Municipal de Saúde


Rejane Guerra
FMS/SESAU
Mat. 0.0000038.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº XX DE 16 DE MAIO DE 2025

**- DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO -**



O(A) Secretário(a) de Saúde Sra. Maria Francisca Santos de Carvalho, nomeada pela Portaria nº 146, de 12 de Março de 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. MARILIA GABRIELA SILVA SANTANA**, CPF/MF nº 101.649.144-12, matrícula nº 0.049343.2, como Fiscal Administrativo Titular do Contrato nº 051/2022, o(a) servidor(a) **SRA. ANA CAROLINA DE ANDRADE FRAGOSO**, matrícula nº 8.0105770.1 e CPF nº 066.895.284-99, sendo este oriundo do processo administrativo nº 043/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e o **SR. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 105.824.847-00.

Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS ESTAÇÃO NOVA, localizada na Rua Crisópolis, 241 Lot. Estação Nova Z. Suburbana, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe – PE, CEP 54774-090.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. RUTE NUNES VIEIRA**, CPF nº 114.433.224-90, como Fiscal Administrativo plente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspensão delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE MAIO DE 2024, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 16 de maio de 2025.

Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023,
FIRMADO EM 16 DE MAIO DE 2025**



Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA

Objeto:

Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 129/2023, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Estação Nova, situada na Rua Crisópolis, 241 Lot. ESTAÇÃO NOVA Z. SUBURBANA, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe-PE, CEP: 54774-090, sequencial nº 10028242, integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 129/2023, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 8,59 %, conforme justificativa da área técnica de 28 de abril de 2025.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 32.400,00

Prazo: 16/05/2025 a 16/05/2026

Dotação Orçamentária:

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.301

Programa/Ação: 1117.2475

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2023 - SESAU

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 - Timbi - Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 - Timbi - Camaragibe - PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Ana Perez Pimenta de Menezes, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO/LOCADOR: **O SR. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Dr. Belmino Correia, nº 435, Apartamento 01, Centro, Camaragibe-PE, inscrita no CPF nº 105.824.847-04, RG nº 1.090.102 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 129/2023, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Estação Nova, situada na Rua Crisópolis, 241 Lot. ESTAÇÃO NOVA Z. SUBURBANA, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe-PE, CEP: 54774-090, sequencial nº 10028242, integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 129/2023, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 8,59 %, conforme justificativa da área técnica de 28 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 129/2023 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) fixos e irredutíveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência de 17 de maio de 2025 até 16 de maio de 2026.

3.2. Ainda poderá ocorrer a "morte súbita" do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.301

Programa/Ação: 1117.2475

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 129/2023.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO



PREFEITURA DE

CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 16 de maio de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA
CONTRATADO/LOCADOR**



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Setor de Licitações e Contratos Administrativos

MEMORANDO SOB Nº 161/2025/GABINETE/SELIC

Camaragibe, 30 de abril de 2025

À

SECRETARIA DE SAÚDE

Sra. Anna Pérez

Secretária Municipal de Saúde



ASSUNTO: Resposta ao MEMORANDO Nº 151/2025/CONTRATOS/SESAU, informando o último número da página processual.

Senhora Secretária,

Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MEMORANDO Nº 151/2025/CONTRATOS/SESAU**, datado de 30 de abril de 2025, referente à solicitação de numeração da última página do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - DISPENSA Nº 015/2023**, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS ESTAÇÃO NOVA**.

Informamos que a última página que se encontra no processo físico é a de número 158, sendo essa o recibo de formalização do LICON.

Caso necessitem de mais informações ou documentação adicional, estamos à disposição para auxiliar.

Atenciosamente,



JAELSON MARINHO DO NASCIMENTO

Controle Interno

Setor de Licitações e Contratos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATOS / SESAU



Memorando nº 151/ 2025

Camaragibe, 30 de abril de 2025.

Para: SELIC

Assunto: Numeração da página processual – UBS Estação Nova.

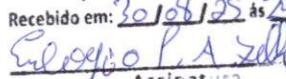
Prezado(a) Senhor(a),

Solicito último número da página processual do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, referente a locação do imóvel de propriedade do Sr. Antônio Carneiro da Silva.

Atenciosamente,


Caio César Lobo Dantas

Contratos de Imóveis / SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 30/04/25 às 14:01

Assinado

Camaragibe, 29 de Abril de 2025



DECLARAÇÃO

Eu, **Antônio Carneiro da Silva** CPF nº **105.824.874-04** declaro para os devidos fins que estou de acordo com a nova proposta de aluguel de meu imóvel, situado na **Rua Crisópolis, nº 241, Alberto Maia – Camaragibe-PE**. No valor mensal de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

Sem mais para o momento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Antônio Carneiro da Silva", written over a horizontal line.

Antônio Carneiro da Silva

CPF: 105.824.874-04

Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel a partir do início do contrato em 28-Abril-2024 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual

Valor do aluguel no início do contrato: R\$2.489,27

Data do início do contrato: 28-Abril-2024

Periodicidade utilizada para o cálculo do reajuste: anual

Índice utilizado para o cálculo do reajuste: IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

**Reajuste em 28-Abril-2025:**

Variação do índice:

8,59%

Valor reajustado:

R\$2.703,00

Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Abril-2024 = 0,31%; Maio-2024 = 0,89%; Junho-2024 = 0,81%; Julho-2024 = 0,61%; Agosto-2024 = 0,29%; Setembro-2024 = 0,62%; Outubro-2024 = 1,52%; Novembro-2024 = 1,30%; Dezembro-2024 = 0,94%; Janeiro-2025 = 0,27%; Fevereiro-2025 = 1,06%; Março-2025 = -0,34%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



Memorando nº 412/2025/APS

Camaragibe, 02 de Abril de 2025.

Da: Diretoria de Atenção Primária

Para: Diretoria de Administração Tributária (**Comissão de Avaliação de Imóveis**)

Assunto: **Solicitação de Parecer Técnico**

Visando cumprir os requisitos legais para a locação de imóvel, vimos, por meio deste, solicitar o Parecer Técnico do imóvel de propriedade do **Sr. Antônio Carneiro da Silva**, situado à Rua Crisópolis, nº241–Alberto Maia(Sequencial 10028242), onde funciona a UBS ESTAÇÃO NOVA, para atender às necessidades da Diretoria de Atenção Primária, vinculada à Secretaria de Saúde.

Reiteramos que o parecer técnico referente a este imóvel é documento necessário para o processo de renovação contratual, sendo assim, solicitamos a emissão o mais breve possível para que possamos enviar para análise do setor jurídico, a fim de efetivarmos a devida renovação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Marília Gabriela Silva Santana
Diretora de Atenção Primária
Mat. 804050081

Marília Gabriela Silva Santana
Diretora de Atenção Primária

Recebido em 03/04/25
U.S.S.

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Camaragibe, 31 março de 2025.



À Secretaria de Saúde – Atenção Básica

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente, confirmo que tenho interesse na renovação do aluguel do imóvel onde funciona a Unidade Básica de Saúde (UBS – Estação Nova), situada na Rua: Crisópolis, nº 241, Estação Nova- Camaragibe- PE, sendo assim proponho o valor mensal de R\$ 3.300,00 (trê mil reais), para a referida renovação.

Fico no aguardo do posicionamento referente ao assunto interno.

Atenciosamente,

Antônio Carneiro da Silva



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE
NEGATIVA



IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR OU RESPONSÁVEL

Nome ou Razão Social:	ANTONIO CARNEIRO DA SILVA
Identificação (CPF/CNPJ):	10582487404
Endereço:	RUA CRISOPOLIS, 241
Complemento:	
Bairro:	ESTACAO NOVA
Município:	CAMARAGIBE-PE
CEP:	54774090

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - TPEI

Patrimônio:	Comercial
Sequencial:	810499
Ano:	2024

Protocolo: 250805525791 (Protocolo do acordo de parcelamento)

Ressalvado o direito do Estado de Pernambuco cobrar valores de responsabilidade do sujeito passivo acima
licitado, certificamos que consta nos registros da Secretaria da Fazenda de Pernambuco (SEFAZ-PE) débitos
com a exigibilidade suspensa, nos termos do que dispõe o art. 151, VI da Lei nº 5.172, de 25 outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional - CTN.

A Certidão emitida refere-se exclusivamente à situação do imóvel relativa
a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios - TPEI, no âmbito do
CBMPE, não constituindo prova de inexistência de débitos inscritos em
dívida ativa do Estado de Pernambuco.

Emitida em 22/04/2025

CERTIDÃO FORNECIDA GRATUITAMENTE

Válida por 30 (trinta) dias a contar da emissão.

O CBMPE poderá rever, a qualquer tempo, as informações constantes
desta declaração.



Código de autenticidade: +5Pdpu/IntlCeDilota8vO+dK+ylW7skBpMIvagWSJIU1wlCw3s6VNmsv9sxP9JS



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 79.208
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO n° 079208, datado de 22/04/2025, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização		Inscrição Imobiliária	
RUA CRISOPOLIS, 241 Lot ESTACAO NOVA Z.SUBURBANA Quadra 5 Lote 12 ESTACAO NOVA - Camaragibe/PE - Cep: 54774-090		2.2285.071.03.0139.0001.7 Sequencial n° 10028242 CPF 105.824.874-04	
Contribuinte		CPF/CNPJ	Natureza
ANTONIO CARNEIRO DA SILVA		105.824.874-04	PREDIAL
Observações			
Lot. 0075 ESTACAO NOVA Z.SUBURBANA Quadra 5 Lote 12			
Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias. Código de Validação: UTCL87438 Camaragibe, 22 de abril de 2025 			

A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>

ESTAÇÃO NOVA



Início / Faturas e 2ª via de fatura

PROTOCOLO: 20250430145086154

Consultar débitos e emitir 2ª via de faturas

Consulte as suas contas ou solicite uma 2ª via para realizar o pagamento.

Última Fatura

Total a pagar

R\$ 77,60

Vencimento:

26/05/2025

Situação:

A Vencer

PIX

MAIS OPÇÕES +

Personalize sua Fatura

Vencimento

02 >



Endereço da entrega

Unidade Consumidora >

Pagamento

Boleto bancário >

Gerar Boleto Único



Verifique se há faturas elegíveis e facilite o seu pagamento.

Gerar Boleto Único



Pagar com cartão



Realize o pagamento de múltiplas faturas de uma vez
com cartão

Pagar com cartão



LISTA DE FATURAS

Download

Filtrar
por:



Status



Limpar filtros

☐ Selecionar todas as faturas



REFERÊNCIA
MARÇO/2025

VENCIMENTO
28/04/25

VALOR FATURA
R\$ 355,81



SITUAÇÃO
Vencida



REFERÊNCIA
ABRIL/2025

VENCIMENTO
26/05/25

VALOR FATURA
R\$ 77,60



SITUAÇÃO
A Vencer



REFERÊNCIA
FEVEREIRO/2025

VENCIMENTO
26/03/25

VALOR FATURA
R\$ 848,06



SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
03/04/25



REFERÊNCIA
JANEIRO/2025

VENCIMENTO
26/02/25

VALOR FATURA
R\$ 1.207,23



SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
13/03/25

☐	REFERÊNCIA DEZEMBRO/2024	VENCIMENTO 27/01/25	VALOR FATURA R\$ 1.519,98
	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 03/02/25	



☐	REFERÊNCIA NOVEMBRO/2024	VENCIMENTO 26/12/24	VALOR FATURA R\$ 1.399,03
	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 03/02/25	✓

☐	REFERÊNCIA OUTUBRO/2024	VENCIMENTO 26/11/24	VALOR FATURA R\$ 1.159,89
	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 05/12/24	✓

☐	REFERÊNCIA SETEMBRO/2024	VENCIMENTO 28/10/24	VALOR FATURA R\$ 1.104,77
	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 13/11/24	✓

☐	REFERÊNCIA AGOSTO/2024	VENCIMENTO 26/09/24	VALOR FATURA R\$ 1.011,26
	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 23/09/24	✓

☐	REFERÊNCIA JULHO/2024	VENCIMENTO 26/08/24	VALOR FATURA R\$ 855,26
			✓

SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
21/08/24



☐	REFERÊNCIA JUNHO/2024	VENCIMENTO 26/07/24	VALOR FATURA R\$ 996,68	▼
☐	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 22/07/24		

☐	REFERÊNCIA MAIO/2024	VENCIMENTO 26/06/24	VALOR FATURA R\$ 1.105,39	▼
☐	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 18/06/24		

☐	REFERÊNCIA ABRIL/2024	VENCIMENTO 27/05/24	VALOR FATURA R\$ 1.091,62	▼
☐	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 21/05/24		

Primeiro Anterior 1 2 3 4 Próximo Último

VOLTAR

Nos Acompanhe



**Grupo
Neoenergia**

Copyright 2025
Neoenergia -
Todos os direitos
reservados



Programa de Pesquisa,
Desenvolvimento e Inovação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
ANTONIO CARNEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1090102 SDS PE

CPF
105.824.874-04

DATA NASCIMENTO
20/12/1945

FILIAÇÃO
NAO DECLARADO

SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02054700393 29/01/2022 29/12/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
29/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
**34565840115
PE090311922**

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1756884526

1 884526



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Pernambuco
Secretaria de Defesa Social

Nome / Name
ANTONIO CARNEIRO DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
105.824.874-04

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
20/12/1945

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
CAMARAGIBE - PE

Validade / Expiry
INDETERMINADO

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

Filiação / Filiation
SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Orgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

Local / Place of Issue
RECIFE/PE

Emissão / Issue
24 / 09 / 2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Paulo Jeanm Barros Silva
Gerente do IITB/PE

10M03

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Pernambuco
Secretaria de Defesa Social

Nome / Name
MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
101.914.024-00

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
03/10/1951

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

Validade / Expiry
INDETERMINADO

ASSINATURA DO IDENTIFICADO
Maria do Carmo Souza da Silva

Filiação / Filiation
SEVERINO ATANAZIO DE SOUZA

Orgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

Local / Place of Issue
RECIFE/PE

Emissão / Issue
26 / 11 / 2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Paulo Jeanm Barros Silva
Gerente do IITB/PE

10M03

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO CORREIA DE ARAÚJO

TABELIÃO, ESCRIVÃO E OFICIAL DO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Dr. Francisco Correia N.º 440
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.



TRASLADO.....19
LIVRO.....114
FOLHAS.....157.....à.....158V

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, VALOR Cr\$ 5.200,00

BAIXO:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública =

a compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor= Jesus Cristo de Mil novecentos e setenta e nove (1979) aos vinte = e nove (29) dias do mês de Novembro, nesta cidade de São Lourenço= da Mata, Município e Comarca do mesmo nome, Estado de Pernambuco = em meu cartório, situado à Av. Dr. Francisco Corrêa, sob o nº 440= perante mim Tabelião e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a sa= ber: De uma parte, como outorgantes vendedores Antonio Pereira de= Lyra Filho e sua esposa d. Maria Zuleida Corrêa de Araújo Lyra, = brasileiros, casados, proprietários, residentes na cidade do Reci= fe-PE, inscritos no CPF sob o nº 002.965.114-04 (do casal), sendo= que o primeiro outorgante comparece a este ato por si, como repre= sentante e bastante procurador de sua referida esposa, conforme = procuração lavrada neste Cartório, no livro nº 31, fls. 89, em da= ta de 16/09/1969, e de outra parte como outorgada comprador o Sr.= Antonio Carneiro da Silva, brasileiro, casado, auxiliar do Depar= tamento médico, residente e domiciliado à rua das Rosas, nº 241 = no loteamento "Estação Nova", deste Município, portador da Cartei= ra de Identidade sob o nº 1.090.102-SSP/PE, e do CPF nº 105.824. = 874-04, os presentes, pessoas conhecidas de mim Tabelião e das tes= temunhas, pelas próprias, de que trato e dou fé. E perante as mes= mas testemunhas, pelos outorgantes vendedores me foi dito que sen= do senhores e possuidores a justo título e absolutamente livre e = desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do loteamento de expansão do loteamento "Estação No= va", situado neste Município, devidamente registrado no Cartório = de Imóveis, desta Comarca, no livro auxiliar nº 8-F, às fls. 34/36



Autentico a presente fotocópia que confere com o original, Dou fé.
Camaragibe, 31 de Março de 2025. Emcl. R\$4,25 + TSNR 0,94 + FERI 0,05 + FERC 0,47 + FUNSEG 0,09 + ISS 0,24 Total R\$6,04
Consulte em "www.tpe.jus.br/selodigital"
Selo: 0076489.TLM0:202501.02519
BELA EDENUSIA GOMES ALVES DE BRITO COELHO
SUBSTITUTA 001





sob o número de ordem 55, em data de 15 de abril de 1971, de acordo com o Decreto Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e seu regulamento e como possuem dito loteamento livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus e impostos, contrataram vender desse mesmo loteamento o lote de terras sob o nº 12 (doze) da quadra "5", medindo o referido lote, 20,00mts (vinte metros) na frente; 20,00mts (vinte metros) no fundo; 22,00mts (vinte e dois metros) no lado direito e 22,00mts (vinte e dois metros) no lado esquerdo; com uma área total de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados); Limitando-se pela frente com a rua projetada, fundo com o lote nº 6 = (seis) da mesma quadra e loteamento, pertencente a Vanilda Clemente de Santana, lado direito com o lote nº 11 (onze) da mesma quadra e loteamento, pertencente a José Mariano da Silva, e lado esquerdo com a rua projetada. Conforme contrato de compromisso de compra e venda datado de 20/11/1965 devidamente averbado neste Cartório no livro 8-F, fls.39, em data de 19 de setembro de 1979, e autorização fornecida pelo outorgante vendedor, datado de 21 de agosto de 1979, que ficam arquivados neste Cartório, e achando-se contratado com o outorgado comprador por bem desta escritura, e na melhor forma de direito para lhe vender como de fato vendido tem o lote de terras acima descrito pelo preço certo e ajustado de Cr\$5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) importancia essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que dar por pago e satisfeito dando ao comprador plena, e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio posse, direito e ação na coisa vendida, desde já por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo outorgado comprador perante as mesmas testemunhas me foi dito que na verdade acha contratado com os outorgantes vendedores, Antonio Pereira de Lyra Filho e sua mulher, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de Cr\$5.200,00

Autentico a presente fotocópia que confere com o original. Dou fé.

Camaragibe, 31 de Março de 2025. Emol. R\$4,25 + TSNR 0,94 + FERM 0,05 + FERC 0,47 + FUNSEG 0,09 + ISS 0,24 Total R\$6,04

Consulte em "www.tpe.jus.br/relodigital"

Selo: 0076489.WOA02202501.02518

BELO EDENUSIA GONÇALVES DE BRITO CORDEIRO

- SUBSTITUTA 001



REIA DE ARAÚJO

ÃO E OFICIAL DO

AL DE IMÓVEIS

Correia N.º 440

DA MATA - PE.



(cinco mil e duzentos cruzeiros), e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Imposto de Transmissão DAE. Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco. Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis (Inter-Vivos) = CPF 105.824.874-04. Nº da avaliação 053/11. Imposto a Recolher = 350,00; Nome do Contribuinte-Razão Social-Antonio Carneiro da Silva. Município São Lourenço da Mata. Aquisição ou transferência = que faz de Antonio Pereira de Lyra Filho e sua mulher para Antonio Carneiro da Silva. Identificação do imóvel-local etc. Lote de terras sob o nº 12 da quadra "5", do loteamento "Estação Nova", situado neste Município, Bairro Camaragibe, Município S.L. da Mata. = Tipo do imóvel urbano. Área do terreno 440,00m². Negócio Jurídico Especie compra e venda. Valor da operação Cr\$ 5.200,00; Dados do = Lançamento do Imposto Predial ou Territorial. Exercício de 1978. = Valor locativo ou venal Cr\$ 8.000,00, quadra "5" lote nº 12. Avaliação Cr\$ 35.000,00. Em 20/11/79. a) Joaquim Francisco dos Santos. = Conforme Certidão Negativa Federal: Ministério da Fazenda, Serviço do Patrimônio da União. Delegacia em Pernambuco. Certidão Negativa. D.S.P.U.PE.. Certifico de ordem do Sr. Delegado do Serviço do Patrimônio da União-PE, conforme Portaria nº 57/68 e tendo os elementos existentes na mapoteca desta S.E.C., não ser de marinha o terreno do loteamento "Estação Nova" deste município, bairro = Timbi-cidade S. Lourenço da Mata. Em 28/11/1979. a) Luciano Marques. Visto em 28/11/1979. a) Cleto Lopes de Barros. Conforme Certidão Negativa Estadual: Secretaria da Fazenda. Departamento de = Arrecadação. Estado de Pernambuco nº 6097. Certifico para fins de escritura do imóvel localizado no loteamento "Estação Nova", lote nº 12, quadra "5", bairro Camaragibe, neste Município e em face = do disposto no art. 205 e seguintes da Lei 5.172/66, que Antonio Pereira de Lyra Filho e sua esposa D. Maria Zuleida Corrêa de Araújo Lyra, residentes na cidade do Recife, não possuem débitos, = inscritos na dívida ativa, pertencente à Fazenda do Estado de Pernambuco, conforme verificação feita nos arquivos desta repartição



Fica ressalvada a hipótese de posteriormente outros débitos serem constatados e devidamente cobrados. São Lourenço da Mata, 21 de =
novembro de 1979. a) Maria Leticia Diogo Banja. Visto em 21/novem=
bro/1979. a) João de Godoy Neiva. Conforme Certidão Negativa Muni-
cipal: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata. Estado de Per=
nambuco. Secretaria de Finanças-Divisão de Tributação. Certidão =
Negativa. Certifico em cumprimento ao despacho exarado na petição
protocolada sob o número 3616, datado de 20 de novembro de 1979,=
que revendo o arquivo a meu cargo, dele verifiquei que o lote de=
terras sob o nº 12, da quadra "05", do loteamento "Estação Nova,=
deste município, pertencente a Antonio Pereira de Lyra Filho e sua
esposa, está creditado com a Fazenda Municipal até 1978, conforme
imposto pago pela quitação nº 4376, em 20 de novembro de 1979, e=
tendo como comprador o Sr. Antonio Carneiro da Silva, certifico =
ainda que seu valor venal é de R\$ 8.000,00, e ainda se encontra =
sem número de lançamento no presente exercício. São Lourenço da =
Mata, 20 de novembro de 1979. a) Maria do Socorro Martins. Visto=
em 20/11/1979. a) Aluizio Cavalcanti. Chefe de Divisão. Conforme=
declararam mais os outorgantes vendedores sob responsabilidade que
não são vinculados a Previdência Social, assim como não são contri=
buintes do Funrural. Declarações estas que foram aceitas pelo ou=
torgado comprador e por si acharem assim contratados, me pediram=
lhes lavrasse a presente escritura que, sendo-lhes lida em vóz =
alta aceitaram, outorgaram, e assinam-na com as testemunhas a tudo
presentes e que são: Raimundo José da Silva e Manoel Florentino da
Silva, desta cidade, meus conhecidos, do que dou fé. Eu, edine Ma=
ria da Cunha, escrevente juramentada a escrevi. EU FERNANDO CORRE=
IA DE ARAÚJO-TABELIÃO PÚBLICO, SUBSCREVO E ASSINO EM TESTEMUNHO (SI=
NAL) DA VERDADE. O TABELIÃO PÚBLICO FERNANDO CORREIA DE ARAÚJO- =
ANTONIO PEREIRA DE LYRA FILHO-P.P. ANTONIO PEREIRA DE LYRA FILHO-
ANTONIO CARNEIRO DA SILVA-RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA-MANOEL FLORENTINO
DA SILVA. Está conforme ao original da qual me reporto e dou fé.

Subscrito e assinado

CARTÓRIO EVA TENÓRIO - CAMARAGIBE - PE
R. Manoel Honório da Costa 556 - CEP 54700-000 - Fone: (81) 3488-1138 / 3090-8889
www.cartorioevatenorio.com.br

Autenticar a presente fotocópia que confere com o original. Dou fé.
Camaragibe, 31 de Março de 2025. Emot. R\$4,25 +
TSNR 0,94 + FER/4 0,05 + FERC 0,47 + FUNSEG
0,09 + ISS 0,24 Total R\$6,04
Consulte em "www.tipe.jus.br/selodigital"
Selo: 0076489.WP.W02202501.02524
BELª EDENUSIA GONÇALVES DE BRITO CORDEIRO
- SUBSTITUTA 001

Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital



CARTÓRIO CORREIA DE ARAÚJO

TABELIÃO, ESCRIVÃO E OFICIAL DO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Dr. Francisco Correia N.º 440
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.



Subscrevo e Assino.

São Lourenço da Mata, 23 de Setembro
de 1979 em testo da verdade. O tab. 1 g.º.

Fernando Correia de Araújo



REGISTRO DE IMOVEIS DA COM. M. S.
DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PRENOTADO sob nº 4.570 do PROTO. nº
nº 1 - A pag. 333 TÍTULO apressado
hoje 30 de Janeiro de 1980.
O OFICIAL *Fernando Correia de Araújo*

REGISTRADO sob nº 4.3.193 às fls. 82
do livro de REGISTRO GERAL nº 2 - A/1
referente a MATRICULA nº 3.193 São Louren-
ço da Mata, 30 de Janeiro de 1980
O OFICIAL *Fernando Correia de Araújo*

CARTÓRIO CORREIA DE ARAÚJO
Fernando Correia de Araújo
TABELIÃO
Escritório
Of. de Reg. de Imóveis
S.º Lourenço da Mata - Pernambuco

CARTÓRIO EVA TENÓRIO - CAMARAGIBE - PE
R. Manoel Honório de Costa, 555 - CEP 54750-502 - Fone: (81) 3488-1138 / 3080-8899
www.cartorioevatenorio.com.br

Autentico a presente fotocópia que confere com o original. Dou fé.
Camaragibe, 31 de Março de 2025. Emol. R\$4,25 + TSNR 0,94 + FERM 0,35 + FERC 3,47 + FUNSEG 0,09 + ISS 0,24 Total R\$6,04
Consulte em "www.cipe.jus.br_solidigital"
Selo: 0076489.YFY02202501 02525
BELA EDENUSIA GONÇALVES DE BRITO CORDEIRO
- SUBSTITUTA 001

Consulte Autenticidade em: www.cipe.jus.br_solidigital





CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico
NOME DO CLIENTE: ANTONIO CARNEIRO DA SILVA	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000658867
CPF: 105 8** ***	CÓDIGO DO CLIENTE: 2486728011
ENDEREÇO: AV DR BELMINIO CORREIA 435 AP-1	
CENTRO/CAMARAGIBE 50000-000 - CAMARAGIBE PE	

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
03/2025	572,14	24/03/2025



Nota fiscal nº 350849822 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/03/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso:
2625 0310 8359 3200 0108 6600 0350 8498 2220 9052 76/4
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	14/02/2025	17/03/2025	31	14/04/2025

ITEMS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
C TUSD	KWH	518,00	0,54849394	284,11	13,22	284,11	20,50	58,24	0,41050000
C TE	KWH	518,00	0,44803714	231,04	10,76	231,04	20,50	47,36	0,33382000
Imposto Municipal				43,65					
ICMS-CDE NF342344788				3,81					
Multa-NF 346846133				8,54					
Juros-NF 346846133				0,99					
TOTAL DA FATURA				572,14					

HISTÓRICO DE CONSUMO		Tributo				
CONSUMO FATURADO		Dias	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	
Mês/Ano	kWh	Fat	PIS	409,54	1,04	4,25
MAR 25	518	31	COFINS	409,54	4,82	19,73
FEV 25	424	30	ICMS	515,15	20,50	105,60
JAN 25	474	28				
DEZ 24	469	32				
NOV 24	427	31				
OUT 24	377	29				
SET 24	395	33				
AGO 24	373	31				
JUL 24	384	30				
JUN 24	412	31				
MAI 24	445	29				
ABR 24	490	31				
MAR 24	470	29				

RESERVADO AO FISCO					

OR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONT. MEDIDOR	CONSUMO kWh
9376	Energia Ativa	Unico	1.707,00	2.225,00	1,00000	518,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

Informações importantes:
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

+Milionária: sorteios quartas e sábados!

083-500294069-9
24/MAR/2025 HORA DF 16:13:46

LOT. 15.013529-7 TERM 018630
LOCALIDADE: CAMARAGIBE
AG. VINCULADA: 3017

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: ITAU UNIBANCO S.A.
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
3419109396 76851412932
85829430009 6 10300000057214

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: COMPANHIA ENE DE PE
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ENE DE PE
CNPJ: 10.835.932/0001-08
SACADOR/AVALISTA
NOME FANTASIA: -
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERN
CNPJ: 10.835.932/0001-08
PAGADOR
NOME: ANTONIO CARNEIRO DA SILVA
CPF: 105.824.874-04
DATA DE VENCIMENTO: 24/MAR/2025
DATA DE PAGAMENTO: 24/MAR/2025
VALOR NOMINAL: 572,14
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 572,14
VALOR DO PAGAMENTO: 572,14

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
083-500294069-9
VIA DO BANCO



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição:	2.2285.071.03.0139.0001.7	Sequencial:	1.002824.2
Endereço:	RUA CRISOPOLIS, 241 - ESTACAO NOVA Cep: 54774-090		
Loteamento:	0075 - ESTACAO NOVA Z.SUBURBANA - Quadra: 5 - Lote: 12		
Insc Anterior:	1228507103 0139001	Natureza:	PREDIAL

Contribuinte:	ANTONIO CARNEIRO DA SILVA	CPF:	105.824.874-04
E-mail:	juliana_carneiro84@hotmail.com	Telefone:	81988464897

Responsável:	CPF/CNPJ:
E-mail:	Telefone:

End Corr:			
-----------	--	--	--

Área do Terreno:	440,00	Área Total Cons:	212,92	Área da Unidade:	212,92
Testada Princip:	20,00	Profundidade Pr:	22,00	Número Frontes:	2

Formato:	1 - REGULAR	Situação Quadra:	DUAS FRENTES-1.2	Patrimônio:	1-PARTICULAR
Ocupação:	1-EDIFICADO	Limitação:	2-MURO-	Pedologia:	1-NORMAL-1.0
Topografia:	1-PLANO AO NIVEL-1.0	Calçada:	2-C O M		

Água:	SIM	Esgoto:	NÃO	Limpeza Urb:	SIM	Pavimentação:	NÃO	Gal Pluviais:	NÃO
Guias/Sarjetas:	NÃO	Rede Elétrica:	SIM	Ilumin Públ:	SIM	Telefone:	NÃO	Coleta Lixo:	SIM

Emplacamento:	1	Elevador:	0	Escada Rolante:	0
Piscina:	0	Ar Central:	0	Padrão:	2 - MEDIO
Situação Rua:	1 - FRENTE - 1.0	Situação Lote:	1 - ISOL.RECUADA - 1.0	Tipo do Imóvel:	1 - CASA
Patrimônio Edif:	1 - PARTICULAR	Regime Ocupação:	2 - ALUGADO	Uso do Imovel:	5 - SAUDE
Est Conservação:	2 - BOM - 0.9	Estrutura:	4 - CONCRETO	Esquadria:	5 - FERRO
Cobertura:	2 - TELHA CERÂMICA	Pintura Externa:	2 - CAIACAO	Paredes:	4 - ALVENARIA
Revest Externo:	2 - REBOCO CIMENTO	Inst Elétrica:	4 - EMBUTIDA	Forro:	5 - LAJE
Inst Sanitária:	3 - INTERNA SIMPLES	Pintura Interna:	2 - CAIACAO	Piso:	4 - CERÂMICA
Revest Interno:	2 - REBOCO CIMENTO	Água/Poço:	NÃO	Esgoto:	NÃO
Água/Rede:	SIM	E. Elétrica:	SIM	Telefone:	SIM
Fossa:	SIM				

Imposto:	NORMAL	Limpeza:	NORMAL	Iluminação:	
Sit. do Imóvel:	IRREGULAR	Insc Mercantil:		Fração Ideal:	1,0000000
Data Cadastro:		Test Fict:	16,92	Proc Cadastro:	
Data Ult Alt:	05/04/2018	V Venal Anterior:	R\$ 116.338,20	Proc Ult Alter:	CAI/2018
Data Ult Lanç:	18/12/2024	V Venal Ult Lanç:	R\$ 116.338,20	Matrícula Averbação:	
V0:	R\$ 742,91	V Venal Atual:	R\$ 116.338,20	VU:	487,36 (116.37)
Aliq IPTU:	1,25			Matrícula Compesa:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Camaragibe, 29 de Abril de 2025

INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ESTAÇÃO NOVA

Para o andamento do processo de locação de imóvel, seguem os dados do Gestor e dos
fiscais do contrato de aluguel do imóvel para o funcionamento da **Unidade Básica de Saúde de
Estação Nova:**

Marília Gabriela Silva Santana
Diretora de Atenção Primária
Mat. 0.01050081

Marília Gabriela Silva Santana - **Gestora do Contrato**
Diretora de Atenção Primária
Matrícula: 0.049343.2
CPF: 101.649.144-12

Ana Carolina Andrade
Gerente de Território IV
Mat. 8.0105770.1

Ana Carolina de Andrade Fragoso - **Fiscal do Contrato**
Gerente do Território IV
CPF: 066.895.284-99
Mat.: 8.0105770.1

Rute N. Vieira Medeiros
Gerente de Território V
Mat. 8.0106025.1

Rute Nunes Vieira - **Fiscal do Contrato (Suplente)**
Gerente do Território V
CPF: 114.433.224-90
Mat.: 8.0106025.1

Desde já nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | smscamaragibe17@gmail.com |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – UBS
ESTAÇÃO NOVA



CONTRATO Nº 129/2023

Unidade detentora do contrato	Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe
Objeto do contrato	Locação de Imóvel / UBS Estação Nova
Proprietário do Imóvel	Sr. Antônio Carneiro da Silva

1. Ocorrência: Informamos que durante o período do contrato vigente, com início em 16/05/24, não identificamos nenhuma anormalidade no que se refere a estrutura e acomodações do imóvel situado à Rua Crisópolis, nº 241 – Estação Nova, Camaragibe, CEP: 54.774-090, onde funciona a UBS ESTAÇÃO NOVA.

Reiteramos que a localização do imóvel e as áreas de acesso possibilitam que os usuários possam ter facilidade de atendimento disponível na Unidade. Salientamos também que todos os serviços disponíveis, no início da vigência deste aditivo, continuam em pleno funcionamento.

2. Avaliação dos serviços e dos documentos que foram apresentados pelo proprietário:

Cumprindo o trâmite para renovação do contrato, informamos que em 31/03/25 notificamos o Sr. Antônio Carneiro da Silva sobre a proximidade do vencimento do Contrato e a necessidade da manifestação de interesse na continuidade da locação do imóvel citado, cujo valor vigente do contrato é R\$ 2.489,27(Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).

No mesmo dia 31/03/25, o Sr. Antônio Carneiro da Silva manifestou-se favorável a renovação do contrato, e apresentou uma proposta no valor de R\$ 3.300,00(Três Mil e Trezentos Reais) mensais. O mesmo apresentou também cópias de RG, CPF, comprovante de residência atualizado e cópia do documento de Propriedade do Imóvel. Seguindo o procedimento padrão, solicitamos à Comissão Especial de Avaliação de Imóveis da Prefeitura de Camaragibe, no dia 02/04/25, a vistoria padrão para aferição do valor estimado e atualizado para a locação.

O IGP-M (índice aplicado para renovação de aluguel de imóvel) aponta uma variação de 8,59%, o que resulta no valor reajustável de R\$ 2.703,00 (Dois Mil, Setecentos Reais e Três Centavos).

Ocorre que após negociação com o proprietário, o mesmo aceitou o valor de **R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)** para formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato. Considerando que o valor acordado com o proprietário está um pouco abaixo do valor da variação do IGP-M atual, entendemos que valor aceito é vantajoso para o município.

Reiteramos que após o acordo do valor definitivo para a locação, o proprietário se comprometeu a apresentar, até a data de assinatura, os seguintes documentos:

- CND de IPTU;
- CND de Taxa de Prevenção de Incêndio;
- Declaração de Quitação Anual de Débitos da Neoenergia(mais recente disponível no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

sistema da Neoenergia);

- Certidão Negativa de Ônus sobre o imóvel locado;

3. Observações/Sugestões/Reclamações: Não há ocorrências negativas. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação. O imóvel encontra-se em reformas e adaptações estruturais;

Fiscal de Contrato: (nome e assinatura)

Ana Carolina de Andrade Frágoso

Fiscal Suplente: (nome e assinatura)

Rute Nunes Vieira Medeiros
Gerente de Território V
Mat. 8.0106025.1

Gestor de Contrato: (nome e assinatura)

Marília Gabriela Silva Santana
Diretora de Atenção Primária
Mat. 801050081

Marília Gabriela Silva Santana

Data: 29/04/2025

1. Ocorrências: Informar às Ocorrências que houver no ano decorrente do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
2. Avaliação: Informar os documentos que foram avaliados de acordo com as exigências contidas no Edital, informar também, as deficiências que foram verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Camaragibe 29 de Abril de 2025



Memorando N° 0540/2025

Da: Diretoria de Atenção Primária

Para: Gabinete – SESAU

Assunto: Solicitação de renovação de contrato de locação de imóvel para o funcionamento da UBS Estação Nova

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar documentos para formalização do 2º Termo Aditivo do contrato 129/2023, de locação de imóvel, visando o funcionamento da UBS Estação Nova.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

Marília Gabriela Silva Santana
Diretora de Atenção Primária
Mat. 801050081

Marília Gabriela Silva Santana
Diretora de Atenção Primária